



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4.494/PMMA/2019.

**“ALTERA A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica alterada a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n.º. 236/PMMA/2000, pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 09 de novembro de 2016 a 09 de novembro de 2019, conforme disposto abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: POLIANA DE OLIVEIRA LEITE
SUPLENTE: DAIANI CASAGRANDE MAGRI

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: CLARISSE MARQUES
SUPLENTE: GILBERTO COMPER

c) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA
SUPLENTE: ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: NAIDE SOARES DE SOUZA
SUPLENTE: SOLENI OLIVEIRA DOS SANTOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

II - Representantes das Entidades não-governamentais e a Sociedade Civil Organizada

a) Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: IVANI ROSA CALIXTO
SUPLENTE: ELIANA SANTOS SOUZA

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza/RO

TITULAR: JOSENILDO SIQUEIRA
SUPLENTE: MARIANA POGGIAN ENGELHARDT

c) Representantes da Associação de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza

TITULAR: ELIETE CORDEIRO PEREIRA
SUPLENTE: TAINÁ MELO DE OLIVEIRA

d) Representantes da Igreja Católica

TITULAR: MARIA AUXILIADORA FAÉ GALTER
SUPLENTE: MAGNA DE FREITAS

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela Presidente: **ELIETE CORDEIRO PEREIRA**, 1º Secretário: **POLIANA DE OLIVEIRA LEITE** e Tesoureiro: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/04/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**